



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VI - Nº 61

Terça-feira, 25 de Março de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 73, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O REITOR, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.001785/2025-13, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor FLÁVIO FURTADO DE FÁRIAS, SIAPE nº 1475066, da Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão de Registro e Certificação, da Coordenadoria de Cursos e Eventos, da Pró-Reitoria de Extensão, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 74, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O REITOR, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.001785/2025-13, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor FLÁVIO FURTADO DE FÁRIAS, SIAPE nº 1475066, para o Cargo de Direção, CD-04, de Coordenador de Cursos e Eventos, da Pró-Reitoria de Extensão, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 75, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O REITOR, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o processo nº 23855.001843/2025-96, a RESOLUÇÃO CONSUNI UFDPar Nº 61, de 26 de fevereiro de 2024, resolve:

Art.1º Instituir a Etapa de Seleção dos Participantes e pactuação do TCR e estabelecimento do III Ciclo PGD Piloto Ambientação, nos moldes dos artigos 8º e 9º da RESOLUÇÃO CONSUNI UFDPar Nº 61, de 26 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI Nº 24, de 28 de julho de 2023 e Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024 a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º O III CICLO PGD Piloto Ambientação será executado na Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC, Pró-Reitoria de Administração - PRAD, Prefeitura Universitária - PREUNI, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPOPI, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, Coleção Zoológica – CZDP e na Procuradoria Jurídica – PROJUR durante 90 (noventa) dias, nas modalidades presencial, teletrabalho parcial e integral e compreenderá o período de 01/04/2025 a 30/06/2025.

Art. 3º A Comissão Permanente do PGD caberá auxiliar na etapa de seleção dos participantes, bem como, prestar auxílio às Unidades participantes, atuando junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.

Art. 4º Caberá aos dirigentes máximos da Reitoria e das Pró-Reitorias a escolha das vagas, modalidades de trabalho, análise das inscrições, perfil dos candidatos e seleção dos habilitados para participar do III Ciclo, bem como, o monitoramento da execução do Programa em suas respectivas Unidades.

Art. 5º Nesta etapa de ambientação poderão participar do III CICLO PGD Piloto Ambientação os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança (FG, CD), respeitando-se os critérios de participação por modalidade e o quantitativo de vagas ofertadas definido pelos Gestores máximos das Unidades.

§1º Somente poderão ingressar na modalidade teletrabalho aqueles que já tenham cumprido 1 (um) ano de estágio probatório.

§2º É permitida a participação de empregados públicos em exercício na UFDPAr no III Ciclo PGD Piloto Ambientação. Contudo, nos casos de participação na modalidade teletrabalho, deverá haver autorização da entidade de origem conforme preconiza o §4º do art. 9º do Decreto nº 11.072/22.

§3º Entende-se por servidores elegíveis para este III Ciclo Piloto Ambientação os servidores Técnicos Administrativos em Educação e servidores cedidos. Não se consideram elegíveis para participarem do III Ciclo PGD Piloto Ambientação os docentes e terceirizados.

Art. 6º O objetivo da etapa piloto de ambientação do PGD na UFDPAr é verificar a funcionalidade do sistema informatizado, analisar e adaptar a Resolução CONSUNI Nº 61/2024 ao PGD e às especificidades da Instituição e conhecer os benefícios e resultados advindos de sua implementação.

Art. 7º Ao final dos 90 (noventa) dias a Comissão Permanente do Programa de Gestão e Desempenho - PGD UFDPAr deverá elaborar relatório circunstanciado a fim de relatar os dados durante esse período de ambientação nas Unidades participantes.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 76, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O REITOR, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.010138/2024-10, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, a partir do dia 25 de março de 2025, a Licença sem Remuneração, para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº, de 140 de 25 de março 2024, do servidor CARLOS ALBERTO TEIXEIRA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, lotado na Coordenação do Curso de Medicina. O servidor deverá reassumir o exercício de suas funções, junto a Coordenação do Curso de Medicina, no prazo estabelecido pela legislação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 77, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O REITOR, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.001883/2025-83, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaborar a Minuta de Resolução acerca das Diretrizes do Comitê de Ética em Inteligência Artificial na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com a seguinte composição:

NOME	SIAPE	SETOR/CURSO	FUNÇÃO
SILMAR SILVA TEIXEIRA	1092495	PROTIC	Presidente
DANTE PONTE DE BRITO	1781373	CONTABILIDADE	Membro
TIAGO SAYÃO ROSA	1920720	PROPLAN	Membro
ELIDO SANTIAGO DA SILVA	1886326	PREG	Membro
GIOVANNY REBOUÇAS PINTO	1551921	PROPOPI	Membro
KAMILLA SILVA VIEIRA MOUSINHO ROCHA	3392104	PROGEP	Membro
LUCAS DANIEL BATISTA LIMA	1622514	PROTIC	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão do trabalho.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

ADITIVO I - EDITAL Nº 3, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, de acordo com o que estabelecem o Decreto Nº 9.739/2019; o Art. 66 da Lei Nº. 9.394/96 (LDBEN); o Decreto Nº 8259/2014; às Leis nº 12.772/2012 e 12.863/2013; a Resolução nº 102/2022-CONSUN e suas alterações e a Portaria Interministerial MEC/MPOG Nº 405, de 30 de agosto de 2012 e a Portaria Nº 243, de 22 de março de 2013, torna público o Aditivo I ao Edital Nº 3, de 14 de fevereiro de 2025.

1. Quadro 3 – Cronograma passa a ter a seguinte forma:

DATA	EVENTO
17/02/2025	Divulgação do Edital
24/02 a 12/03/2025	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
24/02 a 30/03/2025	Período de inscrições
18/03/2025	Divulgação do resultado de isenções de inscrição
01/04/2025	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
02/04/2025	Interposição de recursos contrários ao deferimento ou indeferimento de inscrições

06/04/2025	Divulgação do julgamento dos recursos e homologação das inscrições
A definir*	Divulgação das salas para aplicação da prova escrita
A definir*	Aplicação da prova escrita, no horário das 08:00h às 12:00h
A definir*	Divulgação do resultado da prova escrita
A definir*	Interposição de recurso contrário ao resultado da prova escrita
A definir*	Divulgação do local e horários para sorteios do tema da prova didática
A definir*	Sorteio do tema e divulgação do local de realização da prova didática
A definir*	Aplicação da prova didática
A definir*	Divulgação dos resultados da prova didática
A definir*	Interposição de recurso contrário ao resultado da prova didática
A definir*	Defesa do memorial e projeto de pesquisa
A definir*	Divulgação do resultado da defesa do memorial e do projeto de pesquisa
A definir*	Interposição de recurso contrário ao resultado da defesa do memorial e do projeto de pesquisa
A definir*	Divulgação do resultado da prova de títulos
A definir*	Interposição de recurso contrário ao resultado da prova de títulos
A definir*	Publicação do resultado final do concurso
<p>* O cronograma será definido a partir da divulgação das inscrições. ** O resultado do recurso interposto pelo candidato, em qualquer etapa do concurso, será afixado no mural externo da Coordenação do Curso de Fisioterapia. *** A divulgação do resultado das etapas do concurso será por meio do sítio da universidade (https://ufdpar.edu.br/ufdpar/UFDPar/editais-progep).</p>	

2. Os demais dispositivos do Edital nº 3, de 14 de fevereiro de 2025, e retificações, permanecem vigentes.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIAS

PORTARIA Nº 144, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (UFDPAr), no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.001511/2025-39, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação, a partir de 24.03.2025, por até 12 (doze) meses do Contrato de Trabalho de VAGNER BARRETO RODRIGUES, para exercer a função de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 145, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (UFDPAr), no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.001447/2025-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação, a partir de 01.05.2025, por até 12 (doze) meses do Contrato de Trabalho de ÉLICA DE AGUIAR MARTINS KESSEL, para exercer a função de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 146, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (UFDPAr), no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº: 23855.001270/2025-47, resolve:

Conceder **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; da dos artigos 11 e 12, o Anexo XV da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, com alteração da MP 431/08, publicada no DOU de 14/05/2008 e convertida na Lei nº 11.784 de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008, ao servidor técnico-administrativo desta IFES indicado na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLAS/CAP/PAD. DE VENCIMENTO	%	DATA	TÍTULO/CERTIFICADO APRESENTADO
1386301	ADAIAS ABNER BRITO SILVA	701200	D-1-01	30	05/03/2025	Pós-Graduação Lato Sensu em GESTÃO PÚBLICA (360h)

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 5/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA A FASE DE AMBIENTAÇÃO (ETAPA I II) DO PROGRAMA
DE GESTÃO E DESEMPENHO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E TELETRABALHO

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (UFDPAr), nomeado pela Portaria Nº 168, de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições, considerando o processo nº 23855.001828/2025-16, e considerando o disposto na Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 11.072/2022, na Portaria MEC n.º 267 de 30 de abril de 2021, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, na Portaria MGI n.º 4.8055, de 12 de julho de 2024, Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024 e a Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 61, de 26 de fevereiro de 2024, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Gestão e Desempenho (PGD), de acordo com a Instrução Normativa Conjunta Seges-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, é definido como “um programa indutor de melhoria de desempenho institucional no serviço público, com foco na vinculação entre o trabalho dos participantes, as entregas das unidades e as estratégias organizacionais”.

1.2 O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades no Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

1.3 O **3º Ciclo do PGD na UFDPAr** compreenderá a fase PGD Piloto Ambientação que será executado na Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC, Pró-Reitoria de Administração - PRAD, Prefeitura Universitária - PREUNI, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPOPI, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, Coleção Zoológica - CZDP e Procuradoria Jurídica -PROJUR durante 90 (noventa) dias e compreenderá o período de **01/04/2025 a 30/06/2025**.

1.4 O processo seletivo será coordenado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão e Desempenho na UFDPAr, instituída pela Portaria N.º 11/2025-GR, de 14 de janeiro de 2025 em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP e acompanhado pela Reitoria e Pró-Reitorias interessadas.

1.5 A UFDPAr utilizará o sistema informatizado PETRVS, como ferramenta de apoio tecnológico para acompanhamento e controle do cumprimento de metas e alcance de resultados, que permitirá registrar o plano de entregas, o plano de trabalho, o acompanhamento do cumprimento de metas, as alterações no plano de trabalho e a avaliação das entregas.

2. DAS MODALIDADES

2.1 O 3º Ciclo PGD Piloto Ambientação UFDPAr poderá ser adotado nas modalidades presencial e teletrabalho de execução parcial e

integral, a depender da chefia da Unidade de execução, que deve observar: a natureza do trabalho, as competências dos interessados, o número de vagas e as modalidades autorizadas de acordo com as regras contidas na Portaria de Autorização do III Ciclo.

2.2 Considera-se regime de execução presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UFDPAr, dispensado do controle de frequência.

2.3 Considera-se regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UFDPAr.

2.4 Considera-se regime de execução integral: modalidade de teletrabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente de forma remota, mas podendo haver necessidade de comparecimento nas dependências físicas da UFDPAr, mediante a aviso prévio.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão participar do 3º Ciclo PGD Piloto Ambientação UFDPAr na PRAD os servidores Técnicos Administrativos em Educação em exercício, elegíveis para a modalidade integral, incluindo-se servidores que ocupam cargos e funções de confiança (CD e FG), em exercício na Coordenadoria de Licitação ou na Coordenadoria de Compras.

3.2 Poderão participar do 3º Ciclo PGD Piloto Ambientação UFDPAr na PREUNI os servidores Técnicos Administrativos em Educação em exercício, elegíveis para as modalidades integral e teletrabalho parcial, e, na modalidade presencial, incluindo-se servidores que ocupam cargos e funções de confiança.

3.3 Poderão participar do 3º Ciclo PGD Piloto Ambientação UFDPAr na PROTIC os servidores Técnicos Administrativos em Educação em exercício, elegíveis para as modalidades integral e teletrabalho parcial, excluindo-se servidores que ocupam cargos e funções de confiança. Na modalidade presencial, poderão participar os servidores que ocupam cargos e funções de confiança. As vagas estão distribuídas da seguinte forma: a) Infraestrutura: 1 (uma) vaga integral, 1 (uma) vaga parcial, 3 (três) vagas presenciais; b) Sistemas: 1 (uma) vaga integral, 3 (três) vagas parcial, 11 (onze) vagas presenciais; c) Governança: 4 (quatro) vagas presenciais; d) Comunicação Institucional: 1 (uma) vaga presencial.

3.4 Poderão participar do 3º Ciclo PGD Piloto Ambientação UFDPAr na PROGEP os servidores Técnicos Administrativos em Educação em exercício, elegíveis para a modalidade teletrabalho parcial, incluindo-se servidores que ocupam cargos e funções de confiança. Estão disponíveis para a Coordenadoria de Administração de Pessoas - CAP (5 vagas) e Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDP (3 vagas), totalizando 8 (oito) vagas, conforme Anexo II.

3.5 Para as vagas destinadas aos setores PREG, CZDP, PROPOPI e PROJUR, poderão participar os servidores técnicos administrativos em exercício que estejam lotados nos respectivos setores, desde que cumpridos os requisitos para a participação na modalidade solicitada.

3.6 É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor quando: a) abranger atividades cuja natureza exija presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo; ou b) implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo.

3.7 Na modalidade teletrabalho de execução parcial e integral só poderão ingressar os servidores que já tenham cumprido 1 (um) ano de estágio probatório.

3.8 Durante o primeiro ano de seu estágio probatório, o servidor interessado poderá se inscrever na modalidade presencial. O trabalho do participante deverá ser acompanhado presencialmente pela chefia imediata.

3.9 Excepcionalmente e mediante justificativa, o acompanhamento presencial do participante durante o primeiro ano do estágio probatório poderá ser realizado por outro servidor que não a sua chefia imediata, desde que da mesma unidade e designado pelo dirigente da unidade instituidora.

3.10 Os servidores Técnicos Administrativos em Educação em exercício na UFDPAr recém movimentados, de outros órgãos ou

entidades, só poderão ser selecionados para a modalidade teletrabalho 6 (seis) meses após o início do exercício na UFDPAr.

3.11 É permitida a participação de empregados públicos em exercício na UFDPAr no III Ciclo Piloto Ambientação. Contudo, nos casos de participação na modalidade teletrabalho, deverá haver autorização da entidade de origem (§4º do art. 9º do Decreto nº 11.072/22).

3.12 O servidor deverá participar de treinamentos sobre o PGD e sobre o uso do sistema PGD/Petrvs antes do início da execução do Programa de Gestão.

4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

4.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante providenciar todas as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados, ergonômicos e que atendam as orientações de segurança no trabalho, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão com a internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.2 Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da Instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao teletrabalho.

4.3 O disposto nos itens 4.1 e 4.2 constará expressamente no Termo de Ciência e Responsabilidade- TCR a ser assinado pelo participante.

4.4 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação.

4.5 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022 e Portaria MGI n.º 4.8055, de 12 de julho de 2024, Resolução CONSUNI/UFDPAr Nº 61/2024 atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90.

4.6 O participante deverá consultar diariamente o seu e-mail institucional e demais formas de comunicação da unidade e do setor de exercício, bem como, consultar, diariamente, os sistemas institucionais disponíveis.

4.7 O participante deverá manter a chefia imediata informada, de forma periódica e sempre que demandada/o, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento.

4.8 O participante deverá comunicar à chefia imediata a ocorrência de quaisquer afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das entregas e seus respectivos prazos ou possível redistribuição do trabalho.

4.9 O participante deverá zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação;

4.10 A opção pelo teletrabalho não poderá implicar aumento de despesa para a Administração Pública Federal.

4.11 O participante deverá realizar treinamento no sistema Petrvs a fim de viabilizar a adequada operacionalização no sistema de gestão, controle e transparência dos planos de entregas das unidades de execução e dos planos de trabalho dos participantes.

4.12 O pagamento dos adicionais de insalubridade, periculosidade e de irradiação ionizante, bem como da gratificação

por atividades com raios X ou substâncias radioativas, será devido ao participante nas modalidades presencial ou teletrabalho em regime de execução parcial, nos termos da Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI Nº 52, de 21 de dezembro de 2023.

4.13 Constituem responsabilidades dos participantes do PGD, sem prejuízo daquelas previstas no Decreto nº 11.072, de 2022:

I - assinar e cumprir o plano de trabalho e o Termo de Ciência e Responsabilidade - TCR;

II - atender às convocações para comparecimento presencial;

III - estar disponível para ser contactado no horário de funcionamento do órgão ou da entidade, pelos meios de comunicação definidos em TCR, exceto se acordado de forma distinta com a chefia da unidade

de execução;

IV - informar à chefia da unidade de execução as atividades realizadas, a ocorrência de afastamentos, licenças e outros impedimentos, bem como eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a realização dos trabalhos;

V - executar o plano de trabalho, temporariamente, em modalidade distinta, na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento do plano de trabalho na modalidade pactuada.

4. 14 O participante será desligado do PGD nas seguintes hipóteses:

I- a pedido, independentemente do interesse da administração, a qualquer momento, salvo no caso de PGD instituído de forma obrigatória, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 11.072, de 2022;

II- no interesse da administração, por razão de conveniência ou necessidade, devidamente justificada;

III- em virtude de alteração da unidade de exercício; ou

IV- se o PGD for revogado ou suspenso.

5. DAS VAGAS

5.1 O quantitativo de vagas e o regime de execução das atividades constitui ato discricionário e foram planejadas de acordo com as necessidades da Reitoria e das Pró-Reitorias interessadas.

5.2 O quadro de vagas encontra-se disponível no Anexo II.

5.3 O cronograma encontra-se disponível no Anexo III.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O processo de inscrição ocorrerá, apenas, no período de 24 de março de 2025 a 26 de março de 2025 até às 23:59h via SIPAC UFDPAr.

6.2 Para o início da execução das atividades no sistema Petrvs em 01/04/2025 somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3 A inscrição deverá ser realizada por meio do sistema SIPAC UFDPAr, encaminhado a Unidade Comissão Permanente do Programa Gestão e Desempenho (11.56). O candidato deve anexar o formulário de inscrição do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e chefia imediata.

6.4 Constitui-se responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados no formulário de inscrição. A Comissão Permanente do Programa de Gestão e Desempenho não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6.5 O servidor somente poderá se candidatar à vaga para o regime de execução presencial, teletrabalho parcial ou teletrabalho integral conforme as necessidades do setor, de acordo com o item 3, bem como, o Anexo II.

6.6 O servidor receberá uma notificação via SIPAC UFDPAr sobre a confirmação de sua inscrição e será responsável por acompanhar o andamento das etapas do processo seletivo por meio do endereço eletrônico: <https://ufdpar.edu.br/progep/pgd/comissao-permanente-sobre-o-programa-de-gestao-e-desempenho-pgd>.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Na etapa de seleção, o gestor dirigente da unidade, após definir o número de vagas, as modalidades e os regimes de execução das atividades, autorizará ou não a inscrição do participante, considerando os critérios técnicos, o perfil e a necessidade do setor.

7.2 A seleção, a ser realizada pelo dirigente da unidade, consiste na verificação das seguintes habilidades:

- a) Conhecimento técnico, experiência profissional e formação acadêmica;
- b) Capacidade de organização e autodisciplina;
- c) Capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;
- d) Capacidade de interação com a equipe;
- e) Atuação tempestiva;
- f) Proatividade na resolução de problemas;
- g) Abertura para utilização de novas tecnologias;
- h) Orientação para resultados;
- i) Capacidade colaborativa.

7.3 As habilidades do item 7.2 serão verificadas exclusivamente pelo gestor dirigente da unidade, após o envio do formulário preenchido pelo candidato, conforme Anexo I.

7.4 O candidato será aprovado se considerado habilitado, pelo gestor dirigente da unidade, em todos os requisitos listados no item 7.2, bem como se o setor tiver disponibilizado vagas para o PGD na modalidade selecionada pelo candidato.

7.5 O gestor dirigente da unidade deverá justificar caso o servidor não seja aprovado para a vaga, fundamentando sua decisão.

7.6 Em caso de empate, deverão ser priorizados os participantes, nesta ordem:

- I - com deficiência;
- II - que possuam dependente com deficiência;
- III - idosos;
- IV - acometidas de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;
- V - gestantes;
- VI - lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 27 de março de 2025 no endereço eletrônico: <https://ufdpar.edu.br/progep/pgd/comissao-permanente-sobre-o-programa-de-gestao-e-desempenho-pgd>

8.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso sobre o resultado do processo seletivo, logo após a divulgação do resultado preliminar da seleção, apenas via e-mail: cppgd@ufdpar.edu.br, nos dias 27 e 28 de março de 2025.

8.3 O pedido de recurso poderá ser acompanhado de documentos necessários à fundamentação.

8.4 O recurso será analisado pelo dirigente da unidade a qual está vinculado o servidor, e, caso sejam mantidas as justificativas do indeferimento, será avaliado pelo Dirigente Superior do Órgão para deliberação final.

8.5 Após a publicação do resultado final, em 31 de março de 2025, caso haja a desistência do candidato selecionado, será convocado o próximo da lista.

9. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE GESTÃO

9.1 Para o início do PGD, a chefia da unidade de execução deverá cadastrar os Planos de Entregas da unidade no Sistema PETRVS.

9.2 Os servidores selecionados deverão participar, obrigatoriamente, dos eventos formativos promovidos pela Comissão Permanente do PGD, bem como, realizar os cursos disponíveis no ENAP sobre o PGD.

9.3 O servidor será responsável pelo cadastro do Plano de Trabalho no Sistema PETRVS, que deverá ser aprovado pela chefia da unidade de execução.

9.4 A seleção não habilita o servidor a executar o PGD, que somente se dará após a publicação da portaria de concessão do PGD.

9.5 Caso o servidor não tenha interesse em permanecer no PGD após a publicação da portaria de autorização, deverá informar à Comissão para desligamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação na presente seleção implica a aceitação integral e conhecimento do disposto na Instrução Normativa nº 24, de 28 de julho de 2023, expedida pelo Ministério de Gestão e Inovação, na Resolução CONSUNI/UFDFPar n.º 61, de 26 de fevereiro de 2024 e na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, DE 16 DE JULHO DE 2024, sendo que a participação no PGD não constitui direito adquirido.

10.2 O presente edital terá a validade enquanto durar a fase de ambientação do Programa de Gestão - Ciclo II, obedecendo ao disposto nos arts. 8º e 9º da Resolução CONSUNI/UFDFPar Nº 61, de 26 de fevereiro de 2024.

10.3 Os casos omissos e as dúvidas sobre este processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail: cpggd@ufdpar.edu.br.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 06, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Recompor a comissão para elaborar o Manual do Sistema de Benefício

Estudantil (SISBE), da Universidade Federal do Delta do Parnaíba / UFDFPar, em texto e vídeo.

O Pró-Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, nomeado pela Portaria nº 164 de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Recompôr a Comissão Setorial para elaborar o Manual do Sistema de Benefício Estudantil (SISBE), em texto e vídeo, conforme segue:

NOME	SIAPE/MATRÍCULA	FUNÇÃO
SILMAR SILVA TEIXEIRA	1092495	Presidente
IVALDO MORAES PEREIRA JUNIOR	20229015626	Membro

ISAIAS RIBEIRO GONÇALVES	3422057	Membro
LEONARDO COSTA E SILVA	1564965	Membro
PEDRO DIÓGENES DA SILVEIRA FILHO	3402660	Membro

Art. 2º A comissão tem 30 (trinta) dias para elaboração do manual, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR SILVA TEIXEIRA
PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Recompor a comissão para elaborar o Manual de Acesso ao Wi-fi para o público interno e externo à Universidade Federal do Delta do Parnaíba / UFDPAr, em texto e vídeo.

O Pró-Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, nomeado pela Portaria nº 164 de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão Setorial para elaborar o Manual de Acesso ao Wi-fi para o público interno e externo, em texto e vídeo, conforme segue:

NOME	SIAPE/MATRÍCULA	FUNÇÃO
SILMAR SILVA TEIXEIRA	1092495	Presidente
EVALDO MORAES PEREIRA JUNIOR	20229015626	Membro
ISAIAS RIBEIRO GONÇALVES	3422057	Membro
LEONARDO COSTA E SILVA	1564965	Membro
PEDRO DIÓGENES DA SILVEIRA FILHO	3402660	Membro

Art. 2º A comissão tem 30 (trinta) dias para elaboração do manual, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR SILVA TEIXEIRA
PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO